



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

1.1 - A Câmara Municipal de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 76.898.196/0001-45, localizada na Rua Arariboia, 491, Centro, CEP 85.501-262, em Pato Branco, Estado do Paraná, por meio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 18, de 13 de agosto de 2014, publicada no jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6153, de 14 de agosto de 2014, com a devida autorização do Presidente da Câmara Municipal, através da Portaria nº 27 de 4 de dezembro 2014, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6250, de 5 de dezembro de 2014, torna público a realização do processo licitatório, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por lote, para a aquisição de equipamentos de informática para uso dos setores contábil e administrativo e de equipamentos de áudio e vídeo para uso no Plenário de Sessões, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

1.2 - A presente licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações; Decreto Municipal nº 5.155, de 13 de agosto de 2007; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislação pertinente, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3 - As informações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão fornecidas mediante solicitação expressa das interessadas, devidamente protocolizadas junto à Equipe de Pregão, na Sede da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.1 deste Edital, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira, até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a realização da sessão pública de abertura. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@camarapatobranco.com.br.

1.4 - A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes nº 1, PROPOSTA DE PREÇOS e dos Envelopes nº 2, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, dar-se-á às 14 horas do dia **9 de junho de 2015**, no mesmo local estabelecido no item 1.1 deste Edital.

1.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização da sessão pública, na data estabelecida no item anterior, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Em atenção ao disposto na Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, que alterou os arts. 47 e 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação **admitirá somente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1- As interessadas em participar do processo licitatório deverão possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

3.2 - Não poderão participar:

3.2.1 - As empresas que não forem enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação.

3.2.2 - As interessadas que se encontrarem em processos judiciais de falência, recuperação judicial e/ou concurso de credores, ou em processos de fusão, cisão, incorporação, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.3 - Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pato Branco.

3.2.4 - As licitantes que apresentarem mais de uma proposta.

3.2.5 - Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou dirigentes sejam parentes, em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim que figurem como servidor, vereador ou ocupante de cargo comissionado na Câmara Municipal de Pato Branco.

4 - DO OBJETO

4.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para uso dos setores contábil e administrativo e de equipamentos de áudio e vídeo para uso no Plenário de Sessões, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme disposto no Anexo I - Especificações Técnicas, deste edital.

4.2 - Os equipamentos de informática e os equipamentos de áudio e vídeo deverão ser entregues na Câmara Municipal de Pato Branco, cujo endereço consta no item 1.1 deste Edital.

5 - PREÇO MÁXIMO

5.1 - Atendendo-se ao disposto no inciso XXI, do art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, o valor máximo estimado para a execução global do objeto desta licitação será de R\$ 19.630,89 (dezenove mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e nove centavos).

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

6.1 - Os envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentação de Habilitação), deverão ser entregues na data e horário indicados no item 1.4 deste edital, devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.
 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
 PROPONENTE: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.
 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
 ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 PROPONENTE: _____

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentação de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação pátria e nas condições estabelecidas neste edital, bem como em seus anexos, no local e horário especificados no item 1.4 deste edital.

7.2 - Os envelopes nº 1 (um), contendo a Proposta de Preço e nº 2 (dois), contendo a Documentação de Habilitação, poderão ser enviados via Correios, ou protocolizados junto à Pregoeira ou Equipe de Apoio, na Câmara Municipal de Pato Branco, no endereço indicado no item 1.1 deste edital, devidamente fechados e inviolados, até a data e horário da abertura da sessão.

7.3 - Recebidos os documentos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Os pedidos de esclarecimentos, de providências ou de impugnações referentes ao ato convocatório deste Pregão Presencial deverão ser formalizados, sendo protocolizados até dois dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, junto ao setor de licitações, na Sede da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.1, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de vinte e quatro horas, prorrogável por ato fundamentado.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo, até o prazo de que trata o item anterior.

8.3 - A impugnação feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, se for o caso, a Pregoeira designará nova data para a realização da sessão pública de que trata o item 1.4.

8.5 - As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser realizadas pelo e-mail: licita@camarapatobranco.com.br, até dois dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Será permitido apenas um representante legal por licitante, sendo o único admitido a intervir em nome da mesma.

9.2 - No dia, horário e local estipulado no item 1.4 deste Edital, o representante legal deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira ou à Equipe de Apoio, identificando-se com a apresentação de documento oficial que contenha foto e:

9.2.1 - No caso de sócio ou titular da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante proponente, o credenciamento far-se-á através da apresentação de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura.

9.2.2 - No caso de procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com **firma reconhecida** da assinatura do representante legal, registrado no cartório ou Junta Comercial (conforme o caso) no qual constem poderes para formular ofertas e lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente e cópia autenticada do Contrato Social e da última alteração contratual (se houver) ou contrato social consolidado.

9.2.3 - No caso de pessoa autorizada exclusivamente para representar a empresa no Pregão Presencial nº 3/2015, de 21 de maio de 2015, o credenciamento far-se-á através da Carta de Credenciamento com **firma reconhecida** da assinatura do representante legal (Anexo IV) com cópia autenticada do Contrato Social e da última alteração contratual (se houver) ou contrato social consolidado.

9.3 - Os documentos de Credenciamento deverão ser entregues separados dos envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentos de Habilitação), no momento do credenciamento.

9.4 - A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal não desclassifica a proposta da licitante no certame.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

9.4.1 - O representante que não apresentar ou houver incorreção no documento de credenciamento não poderá apresentar lances verbais, assim como realizar qualquer manifestação em nome da representada na sessão do Pregão, ficando mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 - A Proposta de Preço deverá:

10.1.1 - Ser apresentada em uma via, em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal ou preposto, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as folhas numeradas com indicação do nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome e cargo da pessoa responsável, elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital.

10.1.2 - Conter a descrição completa do objeto indicado conforme Especificações Técnicas descritas no Anexo I, inclusive a marca, sob pena de desclassificação, se considerada incompleta ou que suscite dúvida.

10.1.3 - Conter o preço unitário e o valor total estimado, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, já incluídas as despesas necessárias, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

10.1.4 - Conter o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a entrega do objeto descrito no Anexo I, contados a partir da data da assinatura do contrato, encerrando com o Termo de Recebimento de Bens.

10.1.5 - Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura da mesma.

10.1.6 - Conter prazo de garantia, por eventuais defeitos de fabricação, o qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.

10.1.6.1 - Durante o período de garantia, os eventuais defeitos ou problemas apresentados deverão ser solucionados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do chamado técnico, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Pato Branco.

10.2 - O preço proposto por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, servindo o mesmo como válido para efeitos da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

10.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério de menor preço.

11.2 - A Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

11.3 - Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas de preço nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance de forma que o valor apresentado seja igual ou maior que lance já existente.

11.5 - A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação final da etapa competitiva.

11.6 - A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.7 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva, passando-se à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.

11.8 - Quando comparecer uma única licitante ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.9 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação, pela licitante que a tiver formulado.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

11.10 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências constantes no edital e anexos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do objeto.

11.11 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão deste pregão.

11.12 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, corrigidas as causas que originaram a desclassificação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Os “Documentos de Habilitação” compreendem: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira.

12.2 - Habilitação Jurídica deverá ser comprovada com o seguinte:

12.2.1 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado **ou** declaração assinada pelo contador **com firma reconhecida** (Anexo III), que comprove o enquadramento da empresa como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.2 - Declaração da licitante (em papel timbrado) assinada pelo seu representante legal, que cumpre integralmente com o estabelecido no disposto contido no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade. (Anexo II)

12.2.3 - Declaração expressa de aceitação do disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e das condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, assinada pelo representante legal da empresa. (Anexo II)

12.2.4 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Pato Branco, Estado do Paraná. (Anexo II)

12.2.5 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

12.2.6 - Requerimento de empresário devidamente registrado, no caso de empresas individuais.

12.2.7 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e alterações contratuais), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades anônimas por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3 - A Regularidade Fiscal deverá ser comprovada com o seguinte:

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); por meio de comprovante emitido via internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

12.3.1.1 - O número do CNPJ, indicado conforme o item 12.3.1, deverá ser o mesmo que emitirá a nota fiscal.

12.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

12.3.5 - Prova de inexistência de débitos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, disponível no sítio www.tst.jus.br.

12.4 - A Qualificação Econômico-Financeira deverá ser comprovada com o seguinte:

12.4.1 - A documentação relativa a qualificação econômico-financeira limitar-se-á ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

12.4.2 - Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas através de cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

12.4.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 - No envelope nº 2 (Documentos de Habilitação), deverá conter os documentos em original ou fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Equipe de Apoio do Pregão, perfeitamente legíveis, desde que acompanhadas das originais para conferência, todos da sede da proponente, bem como deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos no presente edital e seus anexos.

13.3 - Quando a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aquele que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, ocasião em que os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

13.4 - Considerada aceitável a proposta de menor preço e obedecidas às exigências fixadas neste edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante classificada, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

13.5 - Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.5.1 - O saneamento, quando necessário, deverá ser realizado durante a sessão, no momento em que for solicitado pela Pregoeira, considerando que o representante da empresa licitante não poderá retirar-se da sessão para busca de documentos, salvo se a mesma for suspensa.

13.6 - A verificação será certificada e atestada pela Pregoeira, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.7- Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.8 - A licitante que possuir alguma restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração Pública, a contar do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

13.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a convocação da(s) licitante(s)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

remanescente(s), na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou, ainda, revogar a licitação.

13.10 - Quaisquer documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade confirmada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

14 - DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 - A entrega dos produtos, objetos do presente edital, deverá ser realizada no Edifício da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, adequado ao horário de expediente.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Qualquer licitante que tiver a intenção de recorrer deverá se manifestar de forma imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, após ser declarada a vencedora, sendo constado em ata o interesse.

15.2 - Realizado o manifesto citado no item 15.1, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a juntada de memoriais e provas.

15.3 - Ficam desde logo, as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

15.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, importará na preclusão do direito de recurso.

15.5 - Em caso de recurso, a Pregoeira poderá suspender a adjudicação do objeto à licitante classificada em primeiro lugar, até a decisão de mérito.

15.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos nele apontados.

15.7 - O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

15.8 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Câmara Municipal, no local descrito no item 1.1 deste edital, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

15.9 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão apreciados, bem como as impugnações fora do prazo.

15.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à vencedora e o Presidente da Câmara Municipal homologará o processo.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

15.11 - Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e encaminhará o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco para homologação.

16 - DO CONTRATO

16.1 - O contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Pato Branco e a licitante vencedora, observadas as condições constantes neste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira, observando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

16.2 - A desistência da Câmara Municipal de Pato Branco de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

16.3 - A Câmara Municipal de Pato Branco convocará a licitante vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a homologação, para assinar o respectivo contrato, através de seu representante legal, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.4 - É facultada a Câmara Municipal de Pato Branco, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar a proponente remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

16.6 - Somente poderá celebrar contrato com a Câmara Municipal de Pato Branco, a adjudicatária que, nos termos do § 3º, do art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social, Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, em vigor.

16.7 - Quando da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá entregar toda documentação relativa a habilitação (item 9), independentemente de possuir Certificado de Registro Cadastral.

16.8 - A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, obedecidas às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

16.9 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado por ato próprio, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, a aplicação das seguintes sanções administrativas:

17.1.1 - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

17.1.2 - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

17.1.3 - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

17.1.3.1 - A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

17.2 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades dos arts. 89 a 98, da Lei nº 8.666/1993:

17.2.1 - Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

17.2.2 - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no subitem anterior, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

17.3 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

17.4 - A aplicação das penalidades estabelecidas no contrato é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

17.5 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

17.6 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - O Pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

01	Câmara Municipal
01.01	Câmara de Vereadores
01.031.00.012.136.000	Manter as Atividades Legislativas, Administrativas, Financeiras e Patrimoniais
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
3.3.90.30.17.00	Material de Processamento de Dados
4.4.90.52.33.00	Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto
4.4.90.52.35.00	Equipamento de Processamento de Dados

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, de acordo com o Anexo I deste edital, mediante recebimento da nota fiscal e emissão de termo de recebimento de bens, através de depósito bancário, em favor da licitante vencedora.

20- DO EDITAL

20.1 - O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente junto a Pregoeira ou Equipe de Apoio, na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, no endereço indicado no item 1.1, deste Edital, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo sítio www.camarapatobranco.com.br, que será o veículo de divulgação e das alterações que importem em modificações de seus termos, se houver.

20.2 - A Pregoeira poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o **AVISO** da presente licitação. As alterações feitas, se interferirem na formulação das propostas provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

20.3 - Integram o presente Edital:

ANEXO I- Descrição dos Lotes - Especificações técnicas.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

- ANEXO II- Modelo de Declaração de Responsabilidades.
- ANEXO III- Modelo de Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- ANEXO IV- Modelo de Carta de credenciamento de Representante Legal
- ANEXO V- Modelo de Declaração de desistência de interposição de recursos.
- ANEXO VI- Modelo de apresentação da Proposta de Preço.
- ANEXO VII - Minuta do Contrato.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 - O descumprimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 - Na hipótese de divergências entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

21.8 - O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.9 - No caso de alteração deste Edital, o prazo estabelecido para a realização do Pregão será remarcado, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

21.10 - Da sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes no ato de encerramento da sessão, razão pela qual recomenda-se que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos trabalhos.

21.11 - Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratantes, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

21.12 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas neste Edital.

21.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22 - DO FORO

22.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas deste Edital, será competente o Foro da Justiça da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 21 de maio de 2015.

Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli
Pregoeira



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTES COM RESPECTIVOS VALORES ESTIMADOS

LOTE 1 - EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO TOTAL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	1	MESA DE SOM DIGITAL MIXER DIGITAL 16 CANAIS - CONTROLE VIA TABLET 12 ENTRADAS MIC/LINE XLR + 4 ENTRADAS MIC/LINE COMBO XLR 6 SAÍDAS AUXILIARES 1/4" P10 AUX SEND PHANTOM POWER 48 V KNOBS PARA CONTROLE DE GANHO EM CADA CANA SAÍDA 1/4" - P10 COM CONTROLE DE VOLUME PARA FONES DE OUVIDO LEDS INDICADORES DE FUNCIONAMENTO E PHANTOM POWER CONEXÃO ETHERNET RJ45	R\$ 14.223,33	R\$ 14.223,33

LOTE 2 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO TOTAL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	1	TABLET HD DE 16GB TELA DE NO MÍNIMO 10" TOUCH SCREEN CÂMERA FACE TIME VÍDEO HD DE 720P WI-FI	R\$ 1.949,73	R\$ 1.949,73
2	1	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, PORTÁTIL COM PEDESTAL. VELOCIDADE DE 300 A 500 LEITURAS POR SEGUNDO COM PROGRAMAÇÃO DE TOM, VOLUME E TEMPO DE DURAÇÃO DO	R\$ 448,20	R\$ 448,20



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

		BIPE, MODO DE LEITURA DO BOTÃO GATILHO, TIPO DE TÉRMINO DE MENSAGEM, TIPO DE IDIOMA, CONFIGURAÇÕES DO TECLADO. ENTRADA USB PARA LEITURA DE CÓDIGO DE BOLETOS BANCÁRIOS CABO COM 2 METROS		
3	2	HD EXTERNO HD EXTERNO DE 2,5" COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2TB PORTABLE	R\$ 539,78	R\$ 1.079,56

LOTE 3 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO TOTAL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	2	MEMÓRIA DESKTOP MEMÓRIAS DESKTOP KVR 16LN11/8 COM 8 GB CADA 1600 MHZ DDR3L NON-EXX 240-PIN UDIMM LOW VOLTAGE 1.35	R\$ 376,00	R\$ 752,00
2	2	PEN DRIVE PEN-DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB	R\$ 72,40	R\$ 144,80
3	10	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR PADRÃO USB, TECLAS DE FUNÇÃO NA POSIÇÃO VERTICAL, TECLAS DE ATALHO MULTIMÍDIA E INTERNET E-MAIL E NAVEGADOR; DISPOSIÇÃO DAS TECLAS PADRÃO ABNT-2 EM PORTUGUÊS, MÍNIMO DE 111 TECLAS; COM CONECTOR PS2, NA COR PRETA, GARANTIA 01 ANO; NORMA ABNT-2	R\$ 90,167	R\$ 901,67
4	5	MOUSE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO NA COR PRETA; ÓPTICO; COM 3 BOTÕES, COM SCROLL; COMPATÍVEL COM WINDOWS 95, 98SE, 2000 PROFESSIONAL XP PROFESSIONAL E VISTA; ENTRADA USB.	R\$ 26,32	R\$ 131,60



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Anexo II (papel timbrado da licitante) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

(Nome da Proponente), CNPJ n.º
sediada..... por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º
.....e do CPF n.º, abaixo assinado e para fins
do Pregão Presencial n.º 3/2015, de 21 de maio de 2015, Tipo Menor Preço por Lote,
DECLARA expressamente que:

I - Não foi declarada **inidônea** pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, estando apta a contratar com o Poder Público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/1993, acrescida pela Lei n.º 9.854/1999.

III - Até a presente data, sob penalidades cabíveis, **inexistem superveniência de fatos impeditivos para habilitação**, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações e, temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação, bem como, concordamos com as condições constantes neste Edital e seus anexos. Estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

IV - Submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, bem como **aceitamos as condições deste Edital** e anexos, sem restrições de qualquer natureza e, executaremos os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, comprometendo-nos em manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações exigidas na presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco,.....de.....de 2015.

.....

Nome e assinatura do responsável



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Anexo III (papel timbrado da licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome do(a) Contador(a)), abaixo assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida em (data da expedição e órgão expedidor) e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, Bairro, Município, CEP, Estado, Inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) sob nº, para fins do Pregão Presencial nº 3/2015, de 21 de maio de 2015, DECLARA que a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº sediada (citar o endereço completo da empresa), sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, enquadra-se como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente.

Pato Branco,.....de.....de 2015.

.....
Nome e assinatura do contador

(com firma reconhecida)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Anexo IV (papel timbrado da licitante)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

(entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, quando do credenciamento)

Local,.....de.....de 2015.

À
PREGOEIRA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

A Empresa.....,
(endereço)..... inscrita no CNPJ sob n°.....,
em cumprimento aos ditames constantes neste Edital, credencia junto a Câmara Municipal de Pato Branco o (a) Sr^(a)., portador(a) da Cédula de Identidade n.º, Órgão Expedidor, e do CPF n.º, ao qual outorgamos amplos poderes inclusive para formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos previstos neste processo licitatório.

Atenciosamente.

.....
Nome e assinatura do responsável



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Pregoeira
Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491 - Centro
85.501-262 Pato Branco - Estado do Paraná

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº localizada no endereço....., no Município de Estado do declara para os devidos fins e para que surta efeitos legais, que desiste de interpor recursos, que lhe é de direito na fase de habilitação, referente à Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 3/2015, de 21 de maio de 2015, Tipo Menor Preço por Lote, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para uso dos setores contábil e administrativo e de equipamentos de áudio e vídeo para uso no Plenário de Sessões, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.....

Nome e assinatura do representante legal da proponente
 Carimbo da Proponente com nº CNPJ



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO VI

(papel timbrado da Licitante, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e-mail)

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

À Pregoeira

Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Araribóia, 491 - Centro
85.501-262 - Pato Branco - Estado do Paraná

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, localizada, na Rua.....Bairro..... CEP..... Município..... Estado....., telefone nº..... e-mail:..... apresenta proposta de preços, nos termos de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 3/2015, de 21 de maio de 2015, que tem por objeto aquisição de equipamentos de informática para uso dos setores contábil e administrativo e de equipamentos de áudio e vídeo para uso no Plenário de Sessões, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

O prazo de validade da proposta será de(.....) dias, contados a partir da data de abertura do envelope.

O prazo de para entrega do objeto é de (.....) dias, contados da assinatura do contrato.

O prazo de garantia por eventuais defeitos de fabricação/instalação é de (....), contados da emissão da nota fiscal.

Declaramos que participaremos da disputa nos seguintes lotes (*Exemplo Lote1; Lote 2*), conforme segue:

LOTE XX					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
...	R\$ (por extenso)	R\$ (por extenso)

Valor total do lote XX é de R\$ xx,xxx (por extenso)

Declaramos ainda que proposta apresentada inclui todas e quaisquer despesas relativas aos custos diretos e indiretos, necessárias tais como: tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

Local e data.....
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si celebram, a Câmara Municipal de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Araribóia, 491, Centro, CEP 85501-262, em Pato Branco, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Enio Ruaro, portador do CPF sob nº 079.025.499-91, da Cédula de Identidade nº 548.505-3, expedida em 7 de janeiro de 2015, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 880, Bairro São Cristóvão, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa inscrita no CNPJ/MF nº, com sede na Rua, neste ato representada por (qualificação completa.....), denominada de **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e também de acordo com o Pregão Presencial nº 3/2015, de 21 de maio de 2015, **Homologado** em, publicado no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº.....no diacelebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, referente ao lote nº xx, devidamente descrito no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 3/2015, de 21 de maio de 2015.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total certo e ajustado pela aquisição do lote XX objeto do presente contrato é de R\$

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento pelo material/equipamento fornecido, somente será efetuado após avaliação e certificação emitida pelos membros da Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Pato Branco.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado, através de depósito bancário na conta corrente nº, agência, no banco, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - Caberá à CONTRATADA manter-se em regularidade fiscal, sob pena de suspensão do pagamento, comprovada com a apresentação dos seguintes comprovantes:

I) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

II) Prova de inexistência de débitos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, disponível no sítio www.tst.jus.br.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - Para fazer face as despesas objeto deste contrato, serão utilizados recursos orçamentários provenientes:

01	Câmara Municipal
01.01	Câmara de Vereadores
01.031.00.012.136.000	Manter as Atividades Legislativas, Administrativas, Financeiras e Patrimoniais
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
3.3.90.30.17.00	Material de Processamento de Dados
4.4.90.52.33.00	Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto
4.4.90.52.35.00	Equipamento de Processamento de Dados

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar o objeto xxxxxxxxxxxx, descrito no lote xx, conforme consta no Anexo I, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 3/2015, de xx de maio de 2015, até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

II - Arcar com todas as despesas relativas aos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete, custos com a instalação e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Pregão Presencial nº 3/2015, de 21 de maio de 2015.

DA GARANTIA



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - A garantia será oferecida pela CONTRATADA nos seguintes termos:

I - Os bens fornecidos terão garantia de um ano, contados da data de emissão da nota fiscal.

II - A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos de acordo com o contido no Edital de Pregão Presencial nº 3/2015, de 21 de maio de 2015, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

III - Durante o período de garantia, qualquer problema apresentado nos equipamentos deverá ser solucionado em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do chamado técnico, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA - O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito.

II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Nota de Empenho, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.

III - O não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total, limitada a 10% (dez por cento).

IV - Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

V - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

VII - Em caso de inexecução do contrato, execução imperfeita, inadimplemento contratual ou não veracidade nas informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades previstas em lei.

VIII - No processo de aplicação das penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

IX - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado por ato próprio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATANTE poderá requerer serviço técnico especializado para fins de certificação e conferência do material/equipamento objeto contratado.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Será automaticamente extinto o contrato quando do efetivo cumprimento de suas cláusulas e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Poderá ser reincidido unilateralmente pela CONTRATANTE mediante comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionadas amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Pato Branco,..... de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ENIO RUARO - PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO
CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME:
RG N°:

NOME:
RG N°:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO **ESTADO DO PARANÁ**

Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 3/2015, de 21 de maio de 2015. **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Objeto:** a aquisição de equipamentos de informática para uso dos setores contábil e administrativo e de equipamentos de áudio e vídeo para uso no Plenário de Sessões, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco. **Valor máximo estimado:** R\$ 19.630,89 (dezenove mil seiscentos e trinta reais e oitenta e nove centavos). **Data e horário da sessão pública:** às 14 horas do dia 9 de junho de 2015, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Arariboia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco - Paraná (telefone: 46-3272 1500). O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do sítio www.camarapatobranco.com.br. Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli - Pregoeira.